

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – Nº 003/2022**

L2D TELEMEDICINA LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

L2D TELEMEDICINA LTDA., com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, Sala 152-A, 15º Andar, Água Branca, São Paulo-SP, CEP.: 05001-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.419/0001-09, neste ato representada por seu sócio, **SR. LEANDRO NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.053.659-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.267.718-60, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão

nº 037/2019-SES/GO) e que o mesmo, após o vencimento do seu prazo de vigência inicial (25/08/2023), foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2027, conforme Quarto Termo Aditivo firmado no dia 10 de outubro de 2023, não tendo havido solução de continuidade entre as referidas datas com a sua manutenção tácita, inclusive com relação às empresas contratadas pelo IMED para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas por este junto à referida Unidade de Saúde;

- Considerando o interesse das Partes em renovar o Contrato de Prestação de Serviços de Implantação, Gestão e Operação do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) - (o “Contrato”) até o dia 01 de junho de 2027;

- Considerando, por fim, a necessidade de se readequar e conseqüentemente alterar a redação disposta na Cláusula “5.3” do Contrato; e

- Considerando a necessidade de inclusão junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 20/11/2023, de 6 (seis) técnicos de radiologia, em todos os dias da semana, dentro do período compreendido entre às 07:00hs e 01:00hs, para fins de adequação do novo perfil da Unidade de Saúde face às novas especialidades inseridas no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão anteriormente mencionado e, conseqüentemente, atender a demanda de exames apresentada, inclusive junto ao Centro Cirúrgico para operação do equipamento de escopia,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26 de agosto de 2023 a 01 de junho de 2027.

1.2. Por este Instrumento, as Partes também formalizam a readequação com a consequente alteração da Cláusula “5.3” do Contrato, que passa a vigor com a redação abaixo transcrita:

*“5.3 - O relatório de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados.*

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e

*d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**”.*

1.3. Por fim, as Partes ainda formalizam neste Instrumento a inclusão junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 20 de novembro de 2023 (ou da data em que o serviços ora incluídos sejam efetivamente iniciados), de 6 (seis) técnicos de radiologia, em todos os dias da semana, dentro do período compreendido entre às 07:00hs e 01:00hs, pelo valor mensal fixo de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme e nos termos da Proposta Comercial anexa, que passa a fazer parte integrante do mesmo para todos os fins de direito.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), surtindo e produzindo efeitos desde o dia 25 de agosto de 2023.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em

que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 10 de outubro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

L2D TELEMEDICINA LTDA.
Leandro Nunes dos Santos

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



À **IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.**
Att. Diretoria - Hospital Regional de Trindade - GO

Serviço de Técnico em Radiologia Trindade – GO

Preparado por: **Leandro Nunes dos Santos, CLO.**

Contatos: **móvel + whatsapp (11) 99779-5605/ e-mail to: leandro@l2d.com.br**

L2D - TELEMEDICINE NETWORK

Quem somos?

A **L2D** desenvolve e oferece um novo conceito de soluções inovadoras para o mercado de saúde. Busca incansavelmente ferramentas tecnológicas que melhoram a vida das pessoas, ajudam instituições hospitalares e sistemas de saúde se tornarem mais eficientes, seguros e fomenta um ambiente científico não importando onde a instituição esteja localizada.

Nossos serviços

A **L2D**, através de sua expertise, oferece serviços de telemedicina, teleconsultoria e telediagnósticos. Além dos serviços por telemedicina, oferecemos in loco toda infraestrutura necessária, tecnológica e de recursos humanos, para a execução e terceirização dos serviços, promovendo melhores resultados e mais eficiência para os nossos clientes.

Nossa tecnologia

Para manter um serviço 24 horas por dia, 7 dias na semana, tudo deve ser confiável e planejado. Contamos com uma infraestrutura de vanguarda, que assegura a disponibilidade das melhores ferramentas para apoiar os nossos médicos na elaboração correta dos diagnósticos. Redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, dustering e co-location são alguns dos sistemas que a **L2D** tem para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço.

Parcerias estratégicas internacionais

Para oferecer o melhor serviço de Telemedicina do mercado, a **L2D** é parceira estratégica/científica/operacionalmente com instituições renomadas internacionais, com o objetivo de desenvolver as melhores práticas.

Legislação vigente

- Resolução nº 1.643/02 do Conselho Federal de Medicina;
- Declaração de Tel Aviv - Telemedicina;
- Portaria MS/GM nº 2.546, de 27/10/2011 - Teleconsultoria (médico-médico);
- Resolução nº 1.821/07 do CFM - Aprovação normas técnicas à digitalização e uso de sistemas informatizados, guarda e manuseio de documentos.

Tabela de preços

Abaixo tabela de preços, período e disponibilidade dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	VALOR MENSAL
<p>- Disponibilização de Técnico de radiologia (TODOS DIAS DA SEMANA, das 07:00 a 01:00).</p> <p>- Disponibilização de Técnico de Radiologista para Hospital de Trindade.</p> <p>Necessidade de 6 profissionais para atender aos serviços</p>	Global	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) mensais fixos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. Condições de Pagamento: até 0 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços;
2. Início: 16/11/2023;
3. Prazo de Fornecimento: até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação;
5. Alertamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é **CONFIDENCIAL** e direcionado única e exclusivamente a entidade à qual se destina, sendo vetada a divulgação, publicação e outros usos desta Proposta Comercial, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da **L2D TELEMEDICINA LTDA.**
6. Encerra-se nesta página a apresentação da nossa proposta comercial, contendo 05 páginas, incluindo esta.

À disposição para qualquer esclarecimento,

Leandro Nunes dos Santos

CLO
leandro@l2d.com.br
(11) 99779-5605

De acordo:

Data: ____/____/____.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.